



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

**RESOLUÇÃO Nº. 22 DO CONSELHO SUPERIOR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 46 do Ministério da Educação, de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União em 09/01/2009, e de acordo com o Processo nº 23302.000206/2016-14, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o REGULAMENTO DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.


Maria Leopoldina Veras Camelo
Presidente do Conselho Superior
IF Sertão PE

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM: **20/09/2016**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa, Inovação, Gestão Institucional e de Representação dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sertão-PE, com base nas Leis nº 7.596/87, nº 8.112/90, nº 8.745/93, nº 9.394/96, nº 11.784/2008, nº 12.772/2012, no Decreto nº 94.664/87, nº 2.668/1998, na Portaria/MEC nº 475/1987, Portaria/MEC nº 17 de 13 de maio de 2016, na Resolução Interna Nº 35/2015 e nas demais normas vigentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O presente Regulamento tem como objetivos:

- I - estabelecer parâmetros qualitativos e quantitativos aos indicadores acadêmicos institucionais que conduzam à excelência dos cursos e programas do IF Sertão-PE;
- II - estabelecer referenciais que possibilitem equalizar as atividades e as condições de trabalho docente, respeitadas as suas particularidades;
- III - estimular e valorizar a produção acadêmica nas atividades de Ensino, Extensão Pesquisa e Inovação, considerando o princípio da indissociabilidade;
- IV - contribuir para a concepção, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

CAPÍTULO III
DAS ESPECIFICIDADES DA CARREIRA DOCENTE

Art. 3º Consideram-se atribuições dos docentes:

- I - cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Regulamento;
- II - cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;
- III - participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;
- IV - participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela Instituição;
- V - elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- VI - elaborar e cumprir os planos de ensino;
- VII - atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
- VIII - Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;
- IX - comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IF Sertão-PE;
- X – providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com anuência da Coordenação do Curso;
- XI - elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;
- XII - participar das reuniões administrativas e/ou pedagógicas;
- XIII - zelar pela aprendizagem dos (as) estudantes;
- XIV- elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;
- XV - colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;
- XVI - promover o Ensino, a Extensão, Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos;
- XVII - Manter atualizado o Currículo *Lattes* semestralmente;
- XVIII - apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações desta normatização.

Art. 4º O exercício das Atividades Docentes no IF Sertão-PE deverá embasar-se nos seguintes princípios éticos:

- I - apropriação, construção e socialização do conhecimento, caracterizado pelas ciências e pelas artes, por meio das diferentes linguagens;
- II - promoção do processo de humanização, considerando os aspectos éticos, democráticos e da diversidade humana;
- III - busca permanente pela afirmação de direitos, por condições materiais e de organização do trabalho, que permitam a eficácia do processo de ensino e aprendizagem técnica, política e humana;
- IV - compromisso com a formação ético-humanística, com o processo político pedagógico, com a diversidade cultural, com a inclusão, com a convivência solidária, com a pesquisa, extensão e inovação.

Art. 5º Ao IF Sertão-PE cabe prover os meios necessários para o desenvolvimento das atividades docentes, tais como condições estruturais e formação inicial e continuada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 6º Os docentes estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho, conforme Lei nº 12.772/2012:

I - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais;

II - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais divididos em dois turnos diários completos.

III - tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, divididas em dois turnos diários completos e estando vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública e/ou privada, respeitando-se as exceções legais.

§ 1º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser temporariamente vinculados ao regime de 40 horas sem dedicação exclusiva, mediante observância do art. 20, §3º da Lei nº 12.772/2012.

§ 2º O docente poderá solicitar alteração de seu regime de trabalho, mediante observância do art. 22 da Lei nº 12.772.2012.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES DOCENTES E DOS LIMITES REFERENCIAIS DE CARGA HORÁRIA

Seção I
Das Atividades de Ensino

Art. 7º As Atividades de Ensino, diretamente vinculadas aos cursos e programas de todos os níveis e modalidades ofertados pelo IF Sertão-PE, compreendem:

I - Aulas,

II - Atividades de Organização do Ensino;

III - Atividades de Apoio ao Ensino.

IV- Participação em Programas e Projetos de Ensino;

V- Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos; de graduação e pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de cursos em parceria com a Instituição de Ensino;

VI – Participação em reuniões pedagógicas.

Art. 8º São consideradas aulas aquelas ministradas nas modalidades presencial e/ou à distância, em cursos regulares e/ou de formação inicial e continuada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

§ 1º Ministar aulas em cursos regulares é atividade prioritária, não podendo ser preterida em relação às demais atividades, exceto mediante situações previstas em Lei.

§ 2º As atividades de Orientação de Estágio e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou outra modalidade prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), serão consideradas aulas quando definidas como disciplinas, sendo ministradas em turma constituída.

§3º As aulas ministradas em cursos de outros *campi* do IF Sertão-PE ou em cursos interinstitucionais, em qualquer nível e modalidade, poderão ser computadas para efeito de contagem de carga horária de ensino, desde que não haja remuneração adicional ao docente, sendo prioridade o campus de origem. A frequência do docente será realizada no campus onde ministrará aulas e enviada ao campus de origem no final de cada mês.

Art. 9º A distribuição, a efetivação e o controle da carga horária de aulas são de responsabilidade dos colegiados e docentes, com anuência das Coordenações de Curso e da Diretoria/Departamento de Ensino.

§1º Para efeito de distribuição dos componentes curriculares, serão adotados os seguintes critérios:

I - Área de conhecimento do concurso;

II - Área de formação complementar promovida e/ou apoiada pelo IF Sertão-PE.

III - Área de formação acadêmica, com a anuência do docente;

§2º Para a distribuição da carga horária destinada a aulas observar-se-ão as seguintes orientações:

I – No mínimo **10 (dez)** horas e, no máximo, **18 (dezoito)** horas semanais para os docentes em regime de tempo integral, e,

II – No mínimo **8 (oito)** horas e, no máximo, **12 (doze)** horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

III- O tempo destinado à atividade docente será mensurado em **horas de 60 (sessenta) minutos**.

IV- Para garantir a melhoria da qualidade do ensino, para cada aula haverá até uma hora adicional para as atividades de:

a) preparação, manutenção e apoio ao ensino;

b) participação em programas e projetos de ensino;

c) atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos incluindo atividades de orientação de projetos finais de curso;

d) orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição de ensino;

e) participação em reuniões pedagógicas.

§3º O limite máximo de horas, constante no inciso I do parágrafo segundo, poderá ser excedido, em caso de comprovada necessidade, em até **2 (duas)** horas do limite estabelecido, totalizando o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

máximo de 20 (vinte) horas, conforme o artigo 12 da Portaria/SETEC nº 17 de 11/05/2016

§4º Os docentes que realizarem atividades de pesquisa, extensão e/ou inovação, poderão, respeitado o limite mínimo de 10 (dez) horas semanais, no regime integral, e de 8 (oito) horas semanais, no regime parcial, ter a carga horária de que trata o *caput* deste artigo alocada para esse fim, conforme disponibilidade de docentes para atuação na área e em comum acordo com o colegiado ou Coordenação de Curso.

§5º A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 (oito) horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor (RAP) do campus alcance o estabelecido na lei nº 13.005, de 25/06/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação.

§6º A distribuição da carga horária de aulas e componentes curriculares será realizada de forma equitativa entre os docentes de uma mesma área de atuação, de acordo com o quadro de professores disponível no período letivo, considerando o disposto no 4º parágrafo.

§7º Poderá ter reduzida a carga horária de aulas, totalizando um quantitativo semanal de no mínimo 4 (quatro) horas, o docente designado para exercer atividades de Direção ou Chefia de Departamento, conforme o disposto no Art.3º do Decreto Nº 2.668 de 13 de julho de 1998.

§8º Aos docentes ocupantes de Cargo de Direção (CD), hierarquicamente iguais ou superiores a CD-2, não se aplica o disposto desse artigo, conforme o art. 3º do Decreto nº 2.668/1998.

§9º Os docentes em cargo de direção de: Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Campus poderão ser dispensados das atividades de aula, conforme Art. 16 da Portaria/SETEC nº 17 de 11/05/2016.

Parágrafo único. A instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para ocupantes dos demais cargos de direção ou funções gratificadas, atendido ao disposto no §3º do Art. 12.

§10 A Instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para docentes em processo de capacitação ou responsáveis por programas e projetos institucionais mediante portaria específica do seu dirigente máximo e em consonância com a resolução de afastamento / horário especial.

§11 Para a distribuição da carga horária no ensino superior priorizar-se-ão os docentes de maior titulação.

Art.10 São consideradas Atividades de Organização do Ensino:

I - elaboração de material de ensino;

II - preparação de aulas, compreendendo a realização de estudos, pesquisas, planejamento e avaliação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- III - produção e correção de instrumentos de avaliação;
- IV - registro e lançamento de atividades, notas e frequência nos Diários de Classe e no Sistema de Apoio à Gestão Escolar;
- V - demais atividades relacionadas.

Parágrafo único. As Atividades de organização do Ensino podem ser desenvolvidas em ambientes internos e/ou externos à instituição, conforme o explicitado no Plano Individual de Trabalho (PIT).

Art.11 São consideradas Atividades de Apoio ao Ensino:

- I - participação em reuniões de planejamento, de colegiados, do Núcleo Docente Estruturante, de coordenações, de conselhos e de pais e mestres;
- II - tutoria acadêmica;
- III - atendimento ao discente, em horário regular, previamente estabelecido;
- IV - orientação de estágios, monitorias e trabalhos de conclusão de curso (TCC);
- V- participação em programas destinados ao acesso, à permanência, ao êxito dos discentes no Instituto e consequente inclusão dos egressos no mundo do trabalho
- VI- participação em bancas de avaliação de estágios e TCC's;
- VII- visita técnica;
- VIII- treinamento esportivo e ensaio artístico, de natureza regular, devidamente institucionalizado;
- IX- outras atividades correlatas.

§1º As reuniões previstas neste artigo deverão atender às necessidades institucionais e a participação dos docentes deve ser registrada em lista de presença.

§2º As ausências às reuniões deverão ser justificadas, desde que o docente esteja em atividade de regência de aula ou em outras atividades consideradas prioritárias, por convocação da Direção Geral ou de ordem superior e de acordo com a Lei 8.112/1990. Não havendo justificativa, a falta será enviada para desconto salarial .

§3º O docente deverá destinar, para atendimento ao estudante, no mínimo 2 (duas) horas semanais, independentemente do regime de trabalho.

Seção II

Das Atividades de Pesquisa e Inovação

Art. 12 As atividades de pesquisa aplicada são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas visando à produção científica em ambientes tecnológicos ou em campo.

Parágrafo único – As atividades de pesquisa aplicada e extensão devem envolver docentes, técnico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

administrativo e discente visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aqueles em parcerias com empresas e outras instituições.

Art. 13 Para que seja alocada a carga horária do docente em atividades de pesquisa, deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

- I - estar com o currículo atualizado semestralmente na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- II - estar vinculado a Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq; e
- III - cadastrar as atividades de pesquisa mediante formulários próprios junto à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus.

Art. 14 Para efeito da elaboração do Plano Individual de Trabalho serão consideradas as seguintes atividades de pesquisa:

- I - elaboração de projetos e submissão a órgãos externos ou a programas internos de fomento;
- II - execução de projeto, com ou sem financiamento, na qualidade de Coordenador do projeto ou Pesquisador colaborador;
- III - orientação de bolsistas ou voluntários com projetos cadastrados na Coordenação de Pesquisa do Campus;
- IV - planejamento e organização de eventos acadêmico-científicos;
- V - elaboração e submissão de artigos científicos em periódicos indexados ou em anais de eventos;
- VI - elaboração e submissão de materiais técnicos e/ou didáticos;
- VII - participação em conselho editorial de revistas científicas;
- VIII - inventos e demais produtos de pesquisas com registro de patente;
- IX - participação em Comitês e Comissões Científicas;
- X - revisão e consultoria *ad hoc*;
- XI - participação em bancas de avaliação;
- XII - orientação e coorientação de especialização, mestrado e doutorado;
- XIII - registro de patentes, softwares, proteção intelectual/propriedade industrial ou outras proteções intelectuais em consonância com a legislação em vigor;
- XIV - Participação em eventos (em painel, mesa redonda, congresso, conferência, cursos, oficinas e similares).

Parágrafo único. As Atividades de Pesquisa podem ser desenvolvidas em ambientes internos e/ou externos à instituição, conforme o explicitado no Plano Individual de Trabalho (PIT) e devidamente cadastrado na respectiva Coordenação.

Art. 15 O docente que alocar carga horária em atividades de pesquisa e que, durante 3 (três) anos, não tiver produção científica publicada ou submetida para publicação em veículo de comunicação não poderá alocar nova carga horária para pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

§1º Somente serão consideradas as publicações em que o IF Sertão-PE seja mencionado como a instituição de vínculo do docente.

§2º A orientação de que trata o *caput* deste artigo é facultada a pesquisas que estão em processo de proteção intelectual ou passíveis de proteção intelectual, com anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 16 Os trabalhos de pesquisa promovidos pelo IF Sertão-PE devem ser divulgados em espaços de divulgação científica da Instituição, salvo os casos discriminados no §2º do Art. 15.

Art. 17 A não observância às normas estabelecidas implicará na suspensão da carga horária contabilizada para as atividades de pesquisa no período letivo subsequente, salvo justificativas cabíveis.

Seção III
Das Atividades de Extensão

Art. 18 As atividades de extensão consistem nos processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos que se articulam e se integram ao ensino e à pesquisa, visando à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido à comunidade externa.

Art. 19 Para contabilização da carga horária docente serão consideradas atividades de extensão:

- I - coordenação ou participação como membro de projeto de extensão;
- II - orientação de estudante em projeto de extensão;
- III - prestação de serviço, consultoria, assessoria, parecer, perícia;
- IV - participação como presidente ou como membro de comissão organizadora de eventos;
- V- realização de palestras internas e externas;
- VI - realização de minicursos;
- VII - direção de espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio);
- VIII- criação / atuação em performance;
- IX- realização de dia de campo;
- X - participação e publicação em eventos científicos, artísticos, esportivos e culturais;
- XI - aplicação e transferência de tecnologias e inovações nas comunidades externas;
- XII - participação em programas públicos e privados;
- XIII- registro de patentes, softwares ou outras proteções intelectuais;
- XIV - incentivo e orientação à formação de empresa-júnior.

Art. 20 As atividades de Extensão, propostas por iniciativa do docente, deverão estar de acordo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

as políticas de extensão da Instituição e devidamente registradas pela Coordenação de Extensão e Relações Empresariais e/ou equivalente nos *campi*.

Parágrafo Único. As Atividades de Extensão podem ser desenvolvidas em ambientes internos e/ou externos à instituição, conforme o explicitado no Plano Individual de Trabalho (PIT) e devidamente cadastrado na respectiva Coordenação.

Seção IV
Das Atividades de Gestão Institucional e de Representação

Art. 21 São consideradas Atividades de Gestão Institucional as desenvolvidas pelos docentes nas instâncias administrativas do IF SERTÃO-PE e do MEC, relacionadas a cargo de:

- I - direção;
- II - coordenação;
- III - assessoramento;
- IV - chefia.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso destinará o mínimo de 16 (dezesesseis) horas semanais de trabalho para as atividades de gestão da coordenação.

Art. 22 As atividades inerentes ao exercício de direção, coordenação, assessoramento e chefia, além de outras previstas na legislação vigente são consideradas também atividades de pessoal docente, em conformidade com os incisos II dos art. 3º e 4º do Anexo ao Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987 e, no que couber
, da Lei nº 11.301 de 10 de maio de 2006.

Art. 23 São consideradas Atividades de Representação/Assessoramento:

- I - participação em comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos;
- II - atuação como coordenador colaborador de curso ou área;
- III - participação em projetos institucionais de cunho social;
- IV - participação em comissões institucionais permanentes;
- V - participação em conselhos, comitês, colegiados e núcleos;
- VI - participação em comissões de ética, sindicância e de processos administrativos disciplinares;
- VII- participação em comissões de licitação;
- VIII - participação em comissões específicas designadas pela Reitoria ou pela Direção Geral de Campus;
- IX- representação institucional, designada pela Reitoria ou pela Direção Geral de Campus em conselhos, colegiados, câmaras, comitês, fóruns, núcleos e comissões de outras instituições;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

X - representação em associações e/ou sindicatos de categoria.

Parágrafo único. Para serem validadas, as Atividades de Gestão Institucional e de Representação deverão ser comprovadas através de instrumento legal, a exemplo de portarias e de registros de atas de reuniões.

Seção V
Do Plano Individual de Trabalho (PIT)

Art. 24 O Plano Individual de Trabalho (PIT) é o detalhamento das atividades que serão exercidas pelo docente, contendo a carga horária semanal destinada às atividades de ensino, extensão, pesquisa, inovação, gestão institucional e de representação, devendo:

- I - ser elaborado semestralmente, de forma colegiada por área/componente curricular, utilizando os Anexos I e II deste Regulamento;
- II - ser entregue à coordenação de curso a qual o docente está vinculado, até 15 (quinze) dias após o início do período letivo, junto com os Planos de Disciplinas;
- III - ser validado pela Coordenação de Curso.

§1º O docente deverá ser informado das unidades curriculares que ministrará no semestre subsequente em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do final do semestre em curso, exceto em casos excepcionais.

§2º Cada docente deverá totalizar 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme seu regime de trabalho, a partir da distribuição da carga horária das atividades discriminadas no ANEXO I.

§3º A não entrega do PIT implicará as seguintes restrições e penalidades enquanto durar a irregularidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

- I - Impedimento de saída para remoção, redistribuição, colaboração técnica e afastamentos para cursos de capacitação;
- II - Penalidades conforme o disposto no artigo 127 da Lei 8.112/90.

§4º Estão isentos da obrigatoriedade de elaboração de PIT os servidores docentes ocupantes de Cargo de Direção (CD), hierarquicamente iguais ou superiores a CD-2, assim como os docentes em situação de afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 25 As Atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa, Inovação, Gestão Institucional e de representação devem ser acompanhadas pela Coordenação de Curso a que o docente estiver vinculado, em articulação com o setor ao qual o serviço/programa/projeto estiver diretamente relacionado.

§1º A comprovação da realização das atividades docentes dar-se-á por meio de:

- I - relatório;
- II - portaria, ordem de serviço, memorando ou outros documentos oficiais;
- III - declaração ou certificado;
- IV - diploma;
- V - cópia de publicação de artigo.

Seção I

Do Relatório Individual de Trabalho

Art. 26 O Relatório Individual de Trabalho (RIT) é o detalhamento das atividades de ensino, extensão, pesquisa, inovação, gestão institucional e de representação, realizadas ou em execução pelo docente, com a documentação comprobatória, quando emitida por instituição externa, devendo:

- I - ser elaborado de acordo com o formulário do Anexo III deste Regulamento;
- II - ser apresentado à Coordenação de Curso a que o docente estiver vinculado em até 15 (quinze) dias após o início do semestre letivo seguinte, conforme o Calendário Acadêmico de Referência, a fim de comprovar o PIT.

§1º A não entrega do RIT no prazo determinado ensejará as mesmas restrições e penalidades previstas no art. 24, §3º, deste Regulamento, enquanto durar a irregularidade.

§2º Aulas ministradas em programas e projetos com remuneração específica não poderão ser consideradas para efeito de carga horária.

§3º São desobrigados de elaboração de Relatório Individual de Trabalho (RIT) os servidores docentes que se enquadrarem nas situações descritas no § 4º do Art. 24 deste Regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino ou equivalente, Direção Geral do Campus e Pró-Reitoria de Ensino, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 28 O descumprimento deste Regulamento será passível de apuração e aplicação de penalidades nos termos das Leis nº 8.112/90, nº 8.745/93 e nº 11.784/2008, e suas alterações.

Art. 29 Este regulamento poderá ser revisado e/ou alterado a qualquer tempo por comissão indicada pela Pró-Reitoria de Ensino, com participação da comunidade docente, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 30 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação e sua implantação ocorrerá no semestre subsequente.

Petrolina, 20 de setembro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I

REFERENCIAIS DE CARGA HORÁRIA

1. ATIVIDADES	Carga Horária Máxima Semanal	
1. Atividades de Ensino		
Ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos, Graduação e Pós-Graduação	Mínimo de 10 horas Máximo de 18 horas	
2. Organização do Ensino		
Elaboração de material de ensino	Proporção de 50% a 100% da CH total de aulas -	
Preparação de aulas, compreendendo a realização de estudos, pesquisas planejamento e avaliação		
Produção e correção de instrumentos de avaliação		
Registro e lançamento de atividades, notas e frequência no Sistema Acadêmico e nos diários de classe		
3. Apoio ao Ensino		
Atendimento ao discente: Mínimo de 2 horas independentemente do regime de trabalho		
Reunião		
Tutoria Acadêmica		
Visita Técnica		
Orientação		
Participação em programa destinado ao discente, tendo como foco acesso, permanência, êxito e inclusão no mundo do trabalho		
Participação em banca		
Treinamento esportivo e artístico, de natureza regular, devidamente institucionalizado		
Coordenação e/ou supervisão de programas de formação docente		
4. Atividades de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação		
Coordenação de Projetos de Pesquisa, cadastrado na CPIPG	Até 20 horas	
Participação em Projetos de Pesquisa, cadastrado na CPIPG		
Orientação Co-orientação de trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica / educando (com duração mínima de 06 meses)		
Orientação de Monografia <i>Lato Sensu</i>		
Orientação de Dissertação de Mestrado		
Orientação de Tese de Doutorado/ educando		
Coorientação de Monografias Dissertações e Teses / educando		
Produção Científica e intelectual (artigos, software, patentes e correlatos)		
Revisão de Periódico		
Membro de corpo editorial		
Bolsista produtividade CNPq		
Parecerista <i>ad hoc</i> em eventos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Participação em painel, mesa redonda, congresso, conferência, cursos, oficinas e similares	
Produção de trabalho completo para publicação em evento nacional/internacional	
Produção de trabalho completo para publicação em evento local/regional	
Produção de trabalho completo para publicação na forma de resumo expandido	
Produção de trabalho completo para publicação na forma de resumo simples	
Capacitação docente	
Elaboração de projetos para editais de fomento	
Responsável por projetos/programas institucionais	
5. Atividades de Extensão	
Coordenação de Projetos de Extensão	Até 20 horas
Participação em Projetos de Extensão	
Orientação de estudantes envolvidos em projetos de extensão	
Prestação de serviços – Consultoria, Assessoria, Parecer, Perícia	
Coordenação de comissão organizadora de eventos	
Membro de comissão organizadora de eventos	
Realização de palestras internas ou externas	
Direção de espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio)	
Atuação em espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio)	
Criação / atuação em performance	
Artigos para jornais aprovados pela Instituição	
6. Atividades de Gestão Institucional e de Representação	
6.1 Gestão Institucional	
Direção Geral	Até 40 horas
Direção de Ensino e outras Diretorias	Até 32 horas
Coordenação de Curso	Até 24 horas
Outras Coordenações	Até 24 horas
Assessoramento	Até 24 horas
Chefia de Departamento	Até 32 horas
6.2 Representação	
Participação em Comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos.	Máximo de 8 horas
Atuação como coordenador colaborador de curso ou área.	
Participação em Projetos Institucionais de cunho social.	
Participação em Comissões Institucionais Permanentes.	
Participação em Conselhos, Comitês, Colegiados e Núcleos.	
Participação em Comissões de Ética, Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares.	
Participação em Comissões de Licitação.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Participação em Comissões específicas designadas pela Reitoria e/ou Direção Geral de Campus.	
Representação institucional, designada pela Reitoria e/ou Direção Geral de Campus em Conselhos, Colegiados, Câmaras, Comitês, Fóruns, Núcleos e Comissões de outras instituições.	
Representação em associações e/ou sindicatos de categoria.	

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Ano	Semestre Letivo		1°	2°	Campus		
Docente					Matrícula Siape		
Coordenação		Turno	M	T	N	Regime de Trabalho	D.E 40H 20H

1. Atividades de Ensino:

1.1 Aulas - Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

1.2 Aulas – Graduação:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

1.3 Aulas -Pós-Graduação:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga horária Semanal	Carga Horária Semestral

1.4 Aulas – Formação Inicial e Continuada:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

2. Organização do Ensino:

Descrição da Atividade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Elaboração de material de ensino.		
Preparação de aulas, compreendendo a realização de estudos,		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

pesquisas bibliográficas, planejamento e avaliação.		
Produção e correção de instrumentos de avaliação.		
Registro e lançamento de atividades, notas e frequência no Sistema Acadêmico e nos diários de classe.		

3. Apoio ao Ensino:

3.1 Reunião:

Descrição	Data	Número de Horas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Planejamento				
Colegiado				
Coordenação				
Conselhos				
Pais e Mestres				

3.2 Tutoria Acadêmica (Educação a Distância):

Descrição	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

3.3 Atendimento ao discente:

Disciplina/ Turma	Dia da Semana	Local	Horário	Nº de Horas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

3.4 Orientação:

Descrição	Orientando(s)	Período	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Estágio				
Monitoria				
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)				
Monografia/Dissertação/Tese				

3.5 Participação em programa destinado ao discente, tendo como foco acesso, permanência, êxito e inclusão no mundo do trabalho:

Descrição	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

3.6 Participação em banca:

Descrição da Atividade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Avaliação de Estágio		
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		
Monografia/Dissertação/Tese		

3.7 Visita Técnica:

Disciplina/Turma	Data	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

3.8 Treinamento esportivo e artístico, de natureza regular, devidamente institucionalizado:

Descrição da Atividade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

4. Atividades de Pesquisa e Inovação:

Descrição	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Coordenação de Projetos de Pesquisa, cadastrado na CPIPG.		
Participação em Projetos de Pesquisa, cadastrado na CPIPG.		
Orientação de trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica / educando (mínimo de 06 meses).		
Orientação monografia <i>Lato Sensu</i> .		
Orientação de Dissertação de Mestrado/educando.		
Orientação de Tese de Doutorado/educando.		
Coorientação de Dissertações e Teses/educando.		
Produção Científica e intelectual		
Produção e lançamento de software/Produção de piloto/projeto/protótipo.		
Propriedade Intelectual (processos, produtos e serviços) - patente, direito autoral.		
Protocolo de depósito de propriedade intelectual.		
Revisão de Periódico.		
Membro de corpo editorial.		
Bolsista produtividade CNPq.		
Parecerista <i>ad hoc</i> em eventos.		
Parecerista <i>ad hoc</i> em periódicos.		
Participação em painel, mesa redonda, curso, congresso, conferência e similares.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Apresentação de trabalho em evento.		
Trabalho completo publicado em evento nacional/internacional.		
Produção de trabalho completo para publicação em evento local/regional.		
Produção de trabalho completo para publicação como resumo expandido.		
Produção de trabalho completo para publicação como resumo simples.		

5. Atividades de Extensão:

Descrição	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Coordenação de Projetos de Extensão/Projeto.		
Participação em Projetos de Extensão/Projeto.		
Orientação de estudantes envolvidos em projetos de extensão/estudante.		
Prestação de serviços – Consultoria, Assessoria, Parecer, Perícia/atividade.		
Coordenação de comissão organizadora de eventos.		
Membro de comissão organizadora de eventos.		
Realização de palestras internas ou externas.		
Realização de cursos, oficinas internas ou externas.		
Direção de espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio).		
Atuação em espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio).		
Criação / atuação em performance.		
Artigos para jornais aprovados pela Instituição.		

6. Atividades de Gestão Institucional e de Representação:

6.1 Gestão Institucional:

Descrição	Período	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Direção			
Coordenação			
Assessoramento			
Chefia			

6.2 Representação:

Descrição	Nº de Portaria	Período	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral
Participação em Comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

9. Outras Observações:

10. Status do Plano Individual de Trabalho:

Aprovado.	
Aprovado com Ressalva.	
Reprovado.	
Ajustes necessários.	

Petrolina-PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador de Curso

Assinatura do Professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III
RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Ano		Semestre Letivo	1° 2°		Campus	
Docente					Matrícula SIAPE	
Coordenação		Turno	M	T	N	Regime de Trabalho DE 40H 20H

1 Atividades de Ensino:

1.1 Aulas - Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

1.2 Aulas - Graduação:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

1.3 Aulas - Pós-Graduação:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga horária Semanal	Carga Horária Semestral

1.4 Aulas - Formação Inicial e Continuada:

Curso	Disciplinas	Turmas	Carga Horária Semanal	Carga Horária Semestral

2. Organização do Ensino:

Descrição da Atividade	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
	Planejada	Executada	Planejada	Executada
Elaboração de material de ensino.				
Preparação de aulas, compreendendo a realização de estudos, pesquisas bibliográficas, planejamento e avaliação.				
Produção e correção de instrumentos de avaliação.				
Registro e lançamento de atividades, notas e frequência no Sistema Acadêmico e nos diários de classe.				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Justificativa:

3. Apoio ao Ensino.

3.1 Reunião:

Descrição	Data	Número de Horas	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
			Planejada	Executada	Planejada	Executada
Planejamento						
Colegiado						
Coordenação						
Conselhos						
Pais e Mestres						
Justificativa:						

3.2 Tutoria Acadêmica:

Descrição	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
	Planejada	Executada	Planejada	Executada
Justificativa:				

3.3 Atendimento ao discente:

Disciplina/ Turma	Dia da Semana	Hora	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
			Planejada	Executada	Planejada	Executada
Justificativa:						

3.4 Orientação:

Descrição	Orientando(s)	Período	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
			Planejada	Executada	Planejada	Executada
Estágio						
Monitoria						
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)						
Justificativa:						

3.5 Participação em programa destinado ao discente, tendo como foco acesso, permanência, REGULAMENTO de Gestão das Atividades Docentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

êxito e inclusão no mundo do trabalho.

Descrição	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
	Planejada	Executada	Planejada	Executada
Justificativa:				

3.6 Participação em banca:

Descrição da Atividade	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
	Planejada	Executada	Planejada	Executada
Avaliação de Estágio				
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)				
Justificativa:				

3.7 Visita Técnica:

Disciplina/Turma	Data	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
		Planejada	Executada	Planejada	Executada
Justificativa:					

3.8 Treinamento esportivo e artístico, de natureza regular, devidamente institucionalizado:

Descrição da Atividade	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
	Planejada	Executada	Planejada	Executada
Justificativa:				

4. Atividades de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

Descrição	Carga Horária Máxima Semanal		Carga Horária Semestral	
	Planejada	Executada	Planejada	Executada
Coordenação de Projetos de Pesquisa, cadastrado na CPIPG.				
Participação em Projetos de Pesquisa, cadastrado na CPIPG.				
Orientação de trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica/educando (mínimo de 06 meses).				
Orientação monografia <i>Lato Sensu</i> .				
Orientação de Dissertação de				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Mestrado/educando.				
Orientação de Tese de Doutorado/educando.				
Co-orientação de Dissertações e Teses/educando.				
Liderança de Grupo de Pesquisa.				
Membro de Grupo de Pesquisa.				
Publicação de artigo em periódico Qualis A1 e A2.				
Publicação de artigo em periódico Qualis B1 e B2.				
Publicação de artigo em periódico Qualis B3 e B4.				
Publicação de artigo em periódico Qualis B5 e C.				
Publicação de artigo em periódico sem Qualis para qualificação.				
Submissão de artigo para periódicos.				
Aceite de artigo para periódicos.				
Produção e lançamento de software/Produção de piloto/projeto/protótipo.				
Propriedade Intelectual (processos, produtos e serviços) - patente, direito autoral.				
Protocolo de depósito de propriedade intelectual.				
Revisão de Periódico.				
Membro de corpo editorial.				
Bolsista produtividade CNPq.				
Parecerista <i>ad hoc</i> em eventos.				
Parecerista <i>ad hoc</i> em periódicos.				
Participação em painel, mesa redonda, curso, congresso, conferência e similares.				
Apresentação de trabalho em evento.				
Trabalho completo publicado em evento nacional/internacional.				
Trabalho completo publicado em evento local/regional.				
Trabalho publicado como resumo expandido.				
Trabalho publicado como resumo simples.				
Justificativa:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

5. Atividades de Extensão:

Descrição	Carga Horária Máxima Semanal		Carga Horária Semestral	
	Planejada	Executada	Planejada	Executada
Coordenação de Projetos de Extensão/Projeto.				
Participação em Projetos de Extensão/Projeto.				
Orientação de estudantes envolvidos em projetos de extensão/estudante.				
Prestação de serviços – Consultoria, Assessoria, Parecer, Perícia/atividade.				
Coordenação de comissão organizadora de eventos.				
Membro de comissão organizadora de eventos.				
Realização de palestras internas ou externas.				
Realização de cursos, oficinas internas ou externas.				
Direção de espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio).				
Atuação em espetáculo artístico (teatro, dança, música, visual, áudio).				
Criação/atuação em performance.				
Artigos para jornais aprovados pela Instituição.				
Justificativa:				

6. Atividades de Gestão Institucional e de Representação.

6.1 Gestão Institucional:

Descrição	Período	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
		Planejada	Executada	Planejada	Executada
Direção					
Coordenação					
Assessorament o					
Chefia					
Justificativa:					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.2 Representação:

Descrição	Nº de Portaria	Período	Carga Horária Semanal		Carga Horária Semestral	
			Planejada	Executada	Planejada	Executada
Participação em Comissões para elaboração de projetos de implantação e acompanhamento de cursos.						
Atuação como coordenador colaborador de curso ou área.						
Participação em Projetos Institucionais de cunho social.						
Participação em Comissões Institucionais Permanentes.						
Participação em Conselhos, Comitês, Colegiados e Núcleos.						
Participação em Comissões de Ética, Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares.						
Participação em Comissões de Licitação.						
Participação em Comissões específicas designadas pela Reitoria e/ou Direção Geral de Campus.						
Representação institucional, designada pela Reitoria e/ou Direção Geral de Campus em Conselhos, Colegiados, Câmaras,						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Comitês, Fóruns, Núcleos e Comissões de outras instituições.						
Representação em associações e/ou sindicatos de categoria.						
Justificativa:						

7. Outras Atividades.:

Descrição	Carga Horária
Justificativa:	

8. Afastamento/Semestre:

Tipo	Período	
	Planejado	Executado
1. Aposentadoria		
2. Licença Prêmio		
3. Licença sem Vencimentos		
4. Licença Maternidade		
5. Curso de Pós-graduação como discente		
5.1 Instituição:		
5.2 Curso:		
5.3 Nível: Especialização Mestrado Doutorado Pós-Doutorado		
5.4 Situação:	Afastamento Total ; Afastamento de curta duração	Portaria N°
	Sem Afastamento	
5.5 Data:	Início	Final
5.6 Justificativa:		

9. Outras Observações:

10. Status do Relatório Individual de Trabalho:

Aprovado	
Aprovado com Ressalva	
Ajuste(s) necessário (s)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Petrolina-PE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador de Curso

Assinatura do Professor

Este documento só tem validade se totalmente preenchido e assinado.